



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA - CONSUMIDOR

Número de Atendimento: 2504056400100006301

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): EVELINE NASCIMENTO MOURA - **CNPJ/CPF:** 000.825.853-85

Endereço: Rua 113 - 331 - Timbó - Maracanaú - CE - 61936-130

Telefone: (85) 98417-9065

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: ENEL DISTRIBUIÇÃO CEARÁ (COELCE)

Nome Fantasia: Enel Distribuição Ceará (Coelce)

CPF/CNPJ: 07.047.251/0001-70

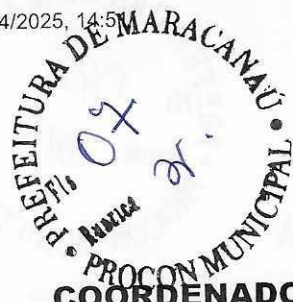
Endereço de Correspondência: Rua Padre Valdevino - nº 150 - Joaquim Távora - Fortaleza - CE - 60135-040

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, combinada com a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e Decreto 2.181/97, designa o dia **23/04/2025 às 11:15** horas para audiência a ser realizada pelo(a) Conciliador(a) **NATASHA ROSANE DIAS CAMPOS**, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, com intuito de instituir o processo administrativo instaurado a partir de reclamação apresentada por V.S.^a, bem como de solução do conflito entre as partes para os fatos narrados, conforme transcrito de sua demanda:

Link da Audiência: <https://meet.google.com/omh-cbjn-ucq>

Relato:

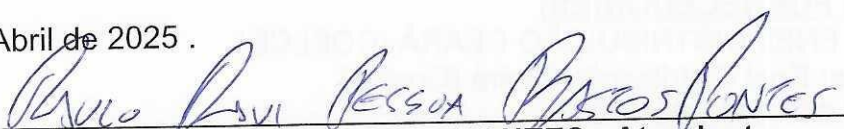
Relata a consumidora que ao receber sua fatura referente ao mês março/25 percebeu uma cobrança de multa de religação. Ao se dirigir para uma agência da reclamada, ela foi informada, que contava no sistema da reclamada, que dia 17/03 sua energia foi cortada e dia 21/03 supostamente tinha sido solicitada uma religação, porém quando o técnico chegou, ele encontrou uma religação clandestina. Entretanto, a consumidora afirma que ela em momento nenhum ficou sem energia ou solicitou uma religação e tampouco fez uma religação clandestina. Continua a consumidora que ao informar a reclamada sobre os dados já citados, lhe questionaram sobre possíveis débitos, entretanto a mesma não possui faturas em aberto, exceto a fatura que é objeto desta reclamação. Por isso, a consumidora se dirigiu até a sede deste órgão para uma solução eficaz,

**PROCON**
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ****COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ****Pedido:**

diante do exposto a consumidora requer, a anulação desta multa indevida.

Notificamos ainda que V.S.^a deverá entrar na sala de audiência virtual por meio do link disponibilizado ou comparecer presencialmente impreterivelmente no horário marcado, bem como fica ciente, desde já, que a falta sem justificativa no prazo de 48 horas, à audiência acima designada, implicará no arquivamento de sua reclamação.

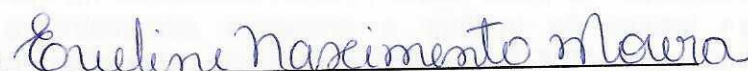
Maracanaú/CE, 02 de Abril de 2025 .



PAULO DAVI PESSOA BASTOS PONTES - Atendente

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
Procon - Maracanaú

Recebi a presente notificação nesta data: 02/04/2025

Ass. do consumidor(a): 

EVELINE NASCIMENTO MOURA